ATA de nº 11 do primeiro período da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Salvaterra.

Aos 30 dias do mês de junho de 2020, às 09h40min responderam presentes os seguintes vereadores: o Presidente Excelentíssimo Sr. Rui Rolim Herculano da Silva, 1º secretário vereador Gimino Miranda de Vasconcelos, 2°secretário vereador Luís André Gomes Salvador, José Roberto da Silva Angelim, Rodrigo Salgado Novaes, Alam Patrick Barros, Edvaldo Barbosa Gomes, Edmilson Monteiro, Carlos Augusto da Silva Angelim, Jorge Wilson Leite da Cruz, prosseguindo com a reunião o Senhor Presidente pediu ao Senhor vereador Gimino Miranda para ler um trecho da bíblia e após **colocou em discussão a ATA de reunião anterior.**

Solicitou a palavra o vereador Alam Patrick Barros e disse: Bom dia senhor presidente e demais vereadores, mais uma vez, pela terceira vez consecutiva fui surpreendido com a ATA da sessão passada e infelizmente não posso votar a favor de um documento que está suprimindo meus textuais nesta casa devido o presidente encerrar a sessão no momento que eu estava na tribuna e conforme o regimento desta na segunda parte da ordem do dia eu fui o primeiro a solicitar a palavra e fui suprimido com o encerramento da sessão pelo presidente e isso eu não posso aceitar pois são três sessões que o presidente encerra antes da hora e por esse motivo estou votando contra a aprovação desta ATA, **O presidente colocou em votação a ATA da reunião anterior (APROVADO com voto contrário do vereador Alam Patrick Barros e Rodrigo Salgado Novaes)**

O senhor presidente disponibilizou a palavra à disposição aos Srs. Vereadores e vereadoras pelo tempo de Cinco min para passarem à mesa seus respectivos trabalhos.

Solicitou a palavra o vereador Edmilson Barbosa Monteiro e disse: bom dia a todos os presentes e repasso a mesa o parecer em conjunto da comissão de Finança e orçamento, legislação, justiça e redação final.

O presidente passou para o grande expediente pediu ao 1° secretário para fazer a leitura da matéria.

Parecer em conjunto comissão de finanças e orçamento e legislação, justiça e redação final na LDO de 2021.

Encaminho a presidência da câmara de Salvaterra, na pessoa de seu vereador presidente, para manifestações destas comissões, o projeto de lei que rata das diretrizes orçamentarias para 2021.

Nos termos constitucionais, mais precisamente no contido no art.165, §2°, deve a lei de diretrizes orçamentarias abranger: metas e prioridades da administração; inclusão de despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientação sobre a elaboração do orçamento anual; as alterações na legislação tributária; além do aspecto já enunciado de planejamento, outra função pode ser observada, qual seja, tornar mais transparente e ampliar a participação do legislativo no processo orçamentário, eis que o clássico orçamento não permite aos representantes da sociedade uma visão completa da real situação das finanças municipais.

Agora, a edição de um texto legal que define previamente prioridades, metas, investimentos, mudanças, na legislação de tributos e de fomento, por certo permite uma visão e compreensão dos vários aspectos das finanças e da economia pública, além de estabelecer instruções e regras de execução do orçamento eis que, ante ao princípio da exclusividade do orçamento, este não poderá conter temas que não os autorizados pela constituição federal

Desde a edição da lei de responsabilidade fiscal aperfeiçoam-se as funções da lei de diretrizes orçamentarias, inserindo alguns outros aspectos, não elencados na carta constitucional, citando-se:

Equilíbrio entre receita e despesas; critérios e formas de limitação para empenhos a partir do resultado primário da arrecadação; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas; limites para expansão de despesas de caráter continuado, quando superior a dois anos, sua execução.

Além destas novas e relevantes atribuições as diretrizes orçamentarias a partir da necessidade da gestão responsável, um novo aspecto veio a ser inserido a partir da lei de responsabilidade fiscal, impondo a confecção e acompanhamento da proposta ao legislativo, do denominado anexo de metas fiscais que conterá os seguintes instrumentos:

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; demonstrativo das metas anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando com as previstas para os três exercícios anteriores; evolução do patrimônio líquido inclusive, com analise dos três exercícios anteriores; avaliação da situação financeira e atuarial de:

a) **Regime próprio de previdência, no caso inexistente em Salvaterra;**
b) **Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.**

Sendo por hora este o parecer conjunto da comissão de finanças e orçamento e justiça e redação final que submetem a melhor interpretação e devolve o

projeto com o pleno aval pela aprovação do mesmo, para ser posto em apreciação por todos os membros do legislativo.

Sala das comissões de finanças e orçamento e legislação, justiça e redação final da câmara municipal de Salvaterra, em 30 de junho de 2020.

O Presidente passou para primeira parte da ordem do dia e colocou a palavra à disposição aos vereadores e vereadoras pelo tempo máximo de 5 min para fazerem a defesa de seus respectivos requerimentos.

Não há vereadores a se pronunciar.

Continuando com a primeira parte da ordem do dia, coloco em discursão a matéria em pauta.

Não houve quem queira discutir.

Passo para a segunda parte da ordem do dia, o presidente colocou em aprovação os trabalhos lidos a seguir:

Resolução de nº04/2020(APROVADO)

Parecer em conjunto da comissão de finanças e orçamento e legislação justiça e redação final na LDO de 2021(APROVADO)

Não havendo mais matéria a ser aprovado o presidente colocou a palavra aos Srs. Vereadores e Vereadora por 20min, obedecendo à ordem dos inscritos, conforme estabelece o Art. 166, parágrafo 3º do Regimento interno.

Não houve vereadores a se pronunciar.

Pronunciou-se o presidente **Rui Herculano** e disse: não havendo vereador e vereadora a se pronunciar dá por encerrada está sessão, um bom dia a todos e muito obrigado.

Salvaterra (PA), 30 de junho de 2020.

_____

Presidente

_____ _____

1º Secretário 2º Secretário